



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

EDITAL

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém-PA, 08 de MAIO de 2019.

Irlaine Maria Figueira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEMSA
Portaria nº 091/2018

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019- SEMSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE OBRA REMANESCENTE NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556.6590001/13-013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME PARA CONTATO:
TELEFONE:
FAX:
CIDADE/ESTADO:
E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura
(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 - SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de execução: por lote

Data de Abertura: 27/05/2019

Horário: 9:00 horas

LOCAL: no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, designada pela Portaria nº 086/2018-SEMSA, de 01/06/2018, convida V.Sa., para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço por lote**, apresentando proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE OBRA REMANESCENTE NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556.6590001/13-013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** conforme disposições desta Tomada de Preço.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

I-DA VISTORIA

Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local deverão comparecer no Departamento de Engenharia da SEMSA, no dia **23 de MAIO 2019, no horário de 09h00**, onde os licitantes serão acompanhados pelos Engenheiros da SEMSA, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelos Engenheiros, a ordem dos locais onde serão executadas as obras.

1. DO EDITAL

São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação; ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica

ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Carta Proposta;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX: Projeto básico e Planilha orçamentária (Planilha de composição de Custos Unitários);

ANEXO X: Cronograma de execução físico-financeiro;

ANEXO XI: Declaração que não foi Declarada Inidônea Perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

ANEXO XII: Declaração que não Possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, Pessoa com mandato eletivo, ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Santarém.

ANEXO XIII: Declaração que possui Estrutura e Condições para Executar os Serviços ora Licitados, em conformidade com os Prazos e Exigências do Edital e seus anexos.

ANEXO XIV: Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas.

ANEXO XV: Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital

ANEXO XVI: Declaração do prazo de execução dos serviços conforme cronograma

ANEXO XVII: Projeto Completo;

ANEXO XVIII: Memorial descritivo.

1.1 As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital poderão obtê-lo no site: www.santarem.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

2. DO OBJETO

2.1 2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE OBRA REMANESCENTE NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556.6590001/13-013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., conforme discriminado nos Anexos do presente Edital.

2.2 A SEMSA se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.3 O certame terá sua abertura no dia **27 de MAIO de 2019**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, Santarém-PA, CEP: 68005-590.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, no endereço: auditório da Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, Santarém-PA, CEP: 68005-590 no prazo mencionado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santarém ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.4 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.5 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.4.6 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

4.4.7 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

I - DA VISTORIA E REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

a) A vistoria técnica é de caráter **facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o local onde serão realizados os serviços de reforma para Acessibilidade, a fim de obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do serviço, possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta.

b) Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local deverão comparecer no Departamento de Engenharia da SEMSA, no dia **23 de MAIO 2019, no horário de 09h00**, onde os licitantes serão acompanhados pelos Engenheiros da SEMSA, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelos Engenheiros, a ordem dos locais onde serão executadas as obras.

c) Para a vistoria a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

d) A licitante deverá inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da Declaração de Vistoria.

e) A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá, já documentos de habilitação, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Aqueles que não optarem pela vistoria deverão apresentar declaração de Não Vistoria.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.**

5.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.6 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo VIII.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 - SEMSA
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 - SEMSA
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

7.1.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 8 deste Edital.

7.1.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9, deste Edital.

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5 O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Saúde, devidamente informado.

7.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União;

7.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.13 O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido por lote da proposta;

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

7.15 Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

7.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação e Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.
- b.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:
- b.1.1) Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.2.) Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.3) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3) Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento, Balanço patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício – DRE), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante;
- b.4) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.5) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.
- b.6) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG= Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ISG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme a sua área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.2- Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, demonstrando aptidão para o desempenho dos serviços ora licitados com apresentação de ART ou CAT.

8.4.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item **8.4.2**, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.4.3.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.3.3 Responsável Técnico – Comprovação, através de declaração ou cópia de contrato de prestação de serviços, de disponibilidade no momento da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART ou registro de responsabilidade técnica- RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.4.4 Apresentação de Declaração que conhece e que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV)

8.4.5 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1 Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)

8.5.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)

8.5.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. (Anexo XI)

8.5.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

8.5.5 Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém. (Anexo XII)

8.5.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos. (Anexo III)

8.5.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. (Anexo V)

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

09.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, **em grampo trilha**, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

09.2 A Proposta de Preços deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Santarém indicando qual (is) item (ns) cotado (s);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – (Anexo VIII);
- c) Planilha de preços com valores unitários e totais; (Anexo IX)
- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Planilha de composição de BDI;
- f) Cronograma de Execução Físico-financeiro – (Anexo X);
- g) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas; (Anexo XIV)
- h) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital; (Anexo XV);
- i) Declaração do prazo de execução dos serviços conforme cronograma; (Anexo XVI)
- j) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- k) **O valor estimado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE OBRA REMANESCENTE NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556.6590001/13-013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., está orçado no valor de R\$ 115.234,26 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE.**

10.2 Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Saúde, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da assinatura do contrato (anexo ao contrato);

11.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMSA, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos Cserviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

11.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do termino da etapa, com aprovação do fiscal da SEMSA.

11.6 A SEMSA, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir nos exercícios seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 5135 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 1990 (convênio)

VALOR: 86.571,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 5133 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 1001 (tesouro)

VALOR: 30.662,46

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações da SEMSA localizada na Travessa 7 de Setembro - 611, Santa Clara, Santarém-PA, CEP: 68005-590.

15.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

16.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

16.8 Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 3% (três por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Saúde, na data da assinatura do contrato.

b) A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: 0130-9, Conta Corrente nº: 7489-6, Banco do Brasil. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

16.9 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.10 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a SEMSA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Santarém, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SEMSA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à SEMSA, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A Fiscalização poderá determinar, a empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

18.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela SEMSA, entre outras atribuições:

18.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela SEMSA para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar à SEMSA o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

18.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Da CONTRATADA

19.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

19.1.2. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

19.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

19.1.4. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

19.1.5. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

19.1.6. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

19.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

19.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na XI deste CONTRATO.

19.1.9. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

19.1.10. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

19.1.11. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

19.1.12. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

19.1.13. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

19.1.14. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

19.1.15. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

19.1.16. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

19.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

19.1.18. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

19.1.19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- 19.1.20.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- 19.1.21.** Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 19.1.22.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 19.1.23.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 19.1.24.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.1.25.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 19.1.26.** Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia.
- 19.1.27.** Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 19.1.28.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros
- 19.1.29.** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

19.2 DA CONTRATANTE

- 19.2.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 19.2.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 19.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA; Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 20.3** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 20.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 20.5** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 20.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;
- 20.7** Lavar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 20.8** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 20.9** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

qualquer pormenor;

20.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.11 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

20.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.15 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade

20.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.17 É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.18 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.19 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.20 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação

20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Pela Prefeitura Municipal de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 08 de MAIO de 2019.

Irlaine Maria Figueira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEMSA
Portaria nº 086/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/ - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE OBRA REMANESCENTE NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556.6590001/13-013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA -----

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, segundo o Decreto nº 153/2018 – SEMGOF de 01 de Junho de 2018, brasileira, solteira, titular do CPF nº 785.213.002-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXX XXXX, nº XXX. Bairro XXXXXX, na cidade de Santarém, neste ato representada pelo XXXX, XXX, XXX, portador do RG nº xxx, e do CPF nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para: **2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE OBRA REMANESCENTE NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556.6590001/13-013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-SEMSA** e seus anexos, publicado no DOU Seção - Página --- nº ----, de -- e ----- o de ---- - à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXX XXXXXXXXXX ZXXXX)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias** iniciando-se a partir de sua assinatura do contrato admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- a). Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
- b). **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**
- c). Prover à contratada plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, o Engenheiro VITOR JOSÉ AMANCIO BRITO SILVA, CPF nº 014.746.442-01 e RG: 6703046- PC/PA – CREA/PA Nº 1518189555, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d). A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- e). Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f). Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g). Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

h). Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

i). Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante.

2. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

4. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

5. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

6. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

8. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

9. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

10. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

13. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

15. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

16. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

18. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

20. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

21. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
22. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
25. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
26. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
27. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade de saúde.
28. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
29. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
30. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

a). O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no endereço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE OBRA REMANESCENTE NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556.6590001/13-013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

b). O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, contados da assinatura do contrato (anexo ao contrato);

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (Academia de Saúde Jaderlândia)

Item	Descrição dos Serviços do Orçamento	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.383,98	100,00 %					11.383,98	100,00 %
2	FUNDAÇÃO E ESCAVAÇÃO	1.785,61	100,00 %					1.785,61	100,00 %
3	PAVIMENTAÇÃO	9.918,15	50,00 %	9.918,15	50,00 %			19.836,30	100,00 %
4	REVESTIMENTO			2.802,23	50,00 %	2.802,23	50,00 %	5.604,46	100,00 %
5	FORRO			4.840,00	100,00 %			4.840,00	100,00 %
6	ESQUADRIAS					6.096,18	100,00 %	6.096,18	100,00 %
7	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, LOUÇAS, METAIS e ACESSÓRIOS			4.899,81	50,00 %	4.899,81	50,00 %	9.799,62	100,00 %
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					8.132,60	100,00 %	8.132,60	100,00 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

9	PINTURA					13.998,57	100,00 %	13.998,57	100,00 %
10	RODAPÉ, PEITORIL e SOLEIRA					992,16	100,00 %	992,16	100,00 %
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					32.764,79	100,00 %	32.764,79	100,00 %
TOTAL - MÊS 1		R\$ 23.087,74	TOTAL - MÊS 2	R\$ 22.460,19	TOTAL - MÊS 3	R\$ 69.686,34	TOTAL GERAL	115.234,27	

O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMSA, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de: Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de: Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa)** dias iniciando-se a partir de sua assinatura do contrato admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço por lote, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço por lote,

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO: Conclusão da obra de Academia de Saúde Jaderlandia					BAIRRO: JADERLANDIA				
LOCAL: JADERLANDIA					ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 550				
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santarém - SEMSA					ELABORAÇÃO: Eng. Civil Vitor José Amâncio				
MUNICÍPIO/UF: Santarém-PA					BDI:	24,67%	VALOR:		R\$ 115.234,26
Tabela	Código	ITEM	DESCRIÇÃO	und	QTD	PREÇO R(\$)			PESO VT
						PÇ UNT	PÇ COM BDI	PÇ TOTAL	
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					11.383,98	9,88 %
sed op	10767	1.1	Barracão de obra em tábua de madeira c/ banheiro, piso cimentado, cobertura em fibrocimento 4mm, inclusive instalações elétricas e hidráulicas	m²	20,00	385,88	481,08	9.621,60	
sin api	74209/001	1.2	Placa da obra (3,00x1,50m)	m²	4,50	314,14	391,64	1.762,38	
		2	FUNDAÇÃO E ESCAVAÇÃO					1.785,61	1,55 %
sin api	72897	2.1	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	82,40	17,38	21,67	1.785,61	
		3	PAVIMENTAÇÃO					19.836,30	17,21 %
sed op	130507	3.1	Camada impermeabilizadora esp= 10 cm	m²	33,44	41,30	51,49	1.721,83	
sed op	130110	3.2	Camada regularizadora (traço 1:4) esp=4 cm	m²	93,82	24,10	30,05	2.819,29	
sin api	10515	3.3	Revestimento em cerâmica 35x35cm PEI 3 - externo	m²	93,75	36,51	45,52	4.267,50	
sed op	260168	3.4	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	439,00	20,15	25,12	11.027,68	
		4	REVESTIMENTO					5.604,45	4,86 %
sed op	110143	4.1	Chapisco de cimento e areia (traço 1:3)	m²	10,00	7,45	9,29	92,90	
sed op	110763	4.2	Reboco (traço 1:6:2)	m²	10,00	30,25	37,71	377,10	
sed op	110762	4.3	Emboço (traço 1:6:2)	m²	54,40	25,66	31,99	1.740,26	
sin api	536	4.4	Revestimento em cerâmica 20x25cm PEI 3 (h=1,60 m) - interno	m²	113,48	23,99	29,91	3.394,19	
		5	FORRO					4.840,00	4,20 %
sed op	141334	5.1	Forro em gesso liso - colocado	m²	100,00	38,82	48,40	4.840,00	
		6	ESQUADRIAS					6.096,18	5,29 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

sin api	3949 6	6. 1	Porta de madeira trabalhada com ferragens e caixilhos (0,80x2,10m)	und	4,00	719,00	896,38	3.585,52	
sin api	39491	6. 2	Porta de madeira trabalhada com ferragens e caixilhos (0,70x2,10m)	und	2,00	694,44	865,76	1.731,52	
sed op	9151 7	6. 3	Esquadria basculante 0,40x 0,60 cm em vidro temperado de 6mm	m²	2,00	312,48	389,57	779,14	
		7	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, LOUÇAS, METAIS e ACESSÓRIOS					9.799,62	8,50 %
sin api	8688 8	7. 1	Vaso sanitário, assento plástico, cx descarga sobrepor e acessórios	und	2,00	350,47	436,93	873,86	
sin api	86936	7. 2	Lavatório de louça redondo (fixada sob bancada de granito) c/ torneira cromada e sifão	und	2,00	329,23	410,45	820,90	
sed op	19069 1	7. 3	Ducha higiênica cromada	und	1,00	84,55	105,41	105,41	
sin api	86915	7. 4	Torneira cromada de parede bica alta móvel em inox p/ pia - 1/2"	und	2,00	77,29	96,36	192,72	
sin api	93396	7. 5	Bancada em granito polido e=2,5cm, larg=60cm	m²	0,70	499,32	622,50	435,75	
sin api	95544	7. 6	Papeleira de louça branca	und	2,00	44,11	54,99	109,98	
sed op	1900 87	7. 7	Saboneteira de louça branca	und	2,00	36,23	45,17	90,34	
sed op	1900 89	7. 8	Cabide de louça branco	und	2,00	43,53	54,27	108,54	
sed op	1907 16	7. 9	Barra em aço inox (WC de deficiente)	m	3,20	202,88	252,93	809,38	
sin api	34636	7. 10	Reservatório d'água cap=1.500 litros com acessórios	und	1,00	607,26	757,07	757,07	
sin api	89482	7. 11	Caixa sifonada em PVC	und	3,00	17,88	22,29	66,87	
sed op	1806 78	7. 12	Caixa de inspeção primária em alvenaria de tiloto 60X60X60cm, c/ tampa de concreto	und	2,00	332,72	414,80	829,60	
sed op	1806 78	7. 13	Caixa de passagem secundária em alvenaria de tiloto 60X60X60cm, c/ tampa de concreto	und	1,00	332,72	414,80	414,80	
sin api	89957	7. 14	Ponto de agua fria (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	und	6,00	97,26	121,25	727,50	
sin api	7365 8	7. 15	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	und	6,00	462,14	576,15	3.456,90	
		8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					8.132,60	7,06 %
sed op	1700 73	8. 1	Quadro de medição com disjuntor	und	1,00	406,55	506,85	506,85	
sed op	1703 21	8. 2	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	und	1,00	374,00	466,27	466,27	
sed op	1703 93	8. 3	Disjuntor 60A - 3P	und	1,00	196,35	244,79	244,79	
sed op	1703 26	8. 4	Disjuntor 20A - 1P	und	3,00	17,12	21,34	64,02	
sed op	1703 26	8. 5	Disjuntor 10A - 1P	und	3,00	17,12	21,34	64,02	
sin api	93141	8. 6	Ponto Tomada Bipolar 10A/250V em piso com eletroduto PVC 1/2" e caixa ferro galvanizado 4X2" sem placa	und	13,00	112,85	140,69	1.828,97	
sin api	93142	8. 7	Ponto tomada bipolar com contato terra 20A/250V com eletroduto PVC 3/4 e caixa 4X2" com placa	und	2,00	126,66	157,91	315,82	
sin api	74054/ 003	8. 8	Ponto de tomada para ar-condicionado (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	4,00	153,74	191,67	766,68	
sin api	74042/ 001	8. 9	Ponto interruptor simples com eletroduto PVC 1/2" e caixa 4X2"	und	6,00	52,31	65,21	391,26	
sin api	91961	8. 10	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	36,42	45,40	90,80	
sin api	74042/ 003	8. 11	Ponto interruptor triplo com eletroduto PVC 1/2" e caixa 4X2"	und	1,00	85,22	106,24	106,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

sin api	74063/ 001	8. 12	Ponto luz parede eletroduto PVC 3/4"	und	9,00	82,85	103,29	929,61	
sin api	73953/ 001	8. 13	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1X20W, completa.	und	7,00	55,32	68,97	482,79	
sin api	73953/ 005	8. 14	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1X40W, completa.	und	10,00	64,05	79,85	798,50	
sed op	1709 84	8. 10	Luminária tipo arandela p/ lâmp incandescente	und	2,00	69,22	86,30	172,60	
sin api	74166/ 001	8. 15	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado 60x60cm com tampa h= 60cm fornecimento e instalação	und	2,00	97,16	121,13	242,26	
sed op	001.21 .09	8. 16	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	und	1,00	201,34	251,01	251,01	
sin api	73662	8. 17	Ponto de Tomada para Telefone, com tomada padrão Telébras em caixa de PVC	und	1,00	89,11	111,09	111,09	
sed op	001.17 .10.02	8. 18	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	und	1,00	239,85	299,02	299,02	
		9	PINTURA					13.998,57	12,15 %
sin api	74245/ 001	9. 1	Tinta para piso cimentado (calçada adjacente à academia)	m²	200,00	7,05	8,79	1.758,00	
sin api	74233/ 001	9. 2	Fundo selador acrílico ambientes externos e internos, uma demão	m²	505,60	4,19	5,22	2.639,23	
sin api	73955/ 001	9. 3	Emassamento com massa PVA, ambiente interno (paredes)	m²	505,60	4,00	4,99	2.522,94	
sin api	73954/ 002	9. 4	Tinta acrílica s/ alvenaria ambientes internos e externos	m²	505,60	11,23	14,00	7.078,40	
		10	RODAPÉ, PEITORIL e SOLEIRA					992,16	0,86 %
seo p	001.12 .14	10 .1	Rodapé em Lajota	m	95,90	7,52	9,38	899,54	
seo p	001.12 .13	10 .2	Soleira em granito cinza - e=2cm	m²	2,00	37,15	46,31	92,62	
		11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					32.764,79	28,43 %
sin api	9537	11 .1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	550,00	1,21	1,51	830,50	
sin api	72554	11 .2	Extintor de CO2 6Kg	unid	1,00	544,79	679,19	679,19	
**** ***	***** *	11 .3	Fornecimento e Instalação de Equipamento Elíptico Mecânico (Simulador de Esqui)	unid	1,00	2456,96	3.063,09	3.063,09	
**** ***	***** *	11 .4	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Remador	unid	1,00	1619,54	2.019,08	2.019,08	
**** ***	***** *	11 .5	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Massageador Duplo	unid	1,00	1943,45	2.422,90	2.422,90	
**** ***	***** *	11 .6	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Leg Press Duplo	unid	1,00	3160,08	3.939,67	3.939,67	
**** ***	***** *	11 .7	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Peitoral Duplo	unid	1,00	4345,12	5.417,06	5.417,06	
**** ***	***** *	11 .8	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Puxador Duplo (Ar Livre)	unid	1,00	4345,12	5.417,06	5.417,06	
**** ***	***** *	11 .9	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Estação Multi Uso (Ar Livre)	unid	1,00	7200,00	8.976,24	8.976,24	
VALOR TOTAL (VT) - COM BDI:31,63%								115.234,26	100%

O valor estimativo para o LOTE 1 – ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA é de R\$ 115.234,26 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 5135 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 1990 (convênio)

VALOR: 86.571,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 5133 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 1001 (tesouro)

VALOR: 30.662,46

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 3% (três por cento) do seu valor por lote, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada "Prefeitura Municipal Caução", Agência: 0130-9, Conta Corrente nº: 7489-6 Banco do Brasil. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Secretaria Municipal, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no impressa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém – Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

que seja, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santarém-Pá, XX de XXX de 2019.

DAYANE DA SILVA LIMA
Decreto nº 153/2018 – SEMGOF, DE 01/06/2018.
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/000X-XX
Sr. XXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Declaramos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 –SEMSA** que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço por lote fixado em R\$
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de .

_____(assinatura)____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO IX**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO: Conclusão da obra de Academia de Saúde Jaderlandia					BAIRRO: JADERLANDIA				
LOCAL: JADERLANDIA					ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 550				
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santarém - SEMSA					ELABORAÇÃO: Eng. Civil Vitor José Amâncio				
MUNICÍPIO/UF: Santarém-PA					BDI:	24,67%	VALOR:		R\$ 115.234,26
Tabela	Código	ITEM	DESCRIÇÃO	und	QTD	PREÇO R(\$)			PES O VT
						PÇ UNT	PÇ COM BDI	PÇ TOTAL	
			1	SERVIÇOS PRELIMINARES					9,88 %
sed op	10767	1.1	Barracão de obra em tábua de madeira c/ banheiro, piso cimentado, cobertura em fibrocimento 4mm, inclusive instalações elétricas e hidráulicas	m²	20,00	385,88	481,08	9.621,60	
sin api	74209/001	1.2	Placa da obra (3,00x1,50m)	m²	4,50	314,14	391,64	1.762,38	
			2	FUNDAÇÃO E ESCAVAÇÃO				1.785,61	1,55 %
sin api	72897	2.1	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	82,40	17,38	21,67	1.785,61	
			3	PAVIMENTAÇÃO				19.836,30	17,21 %
sed op	130507	3.1	Camada impermeabilizadora esp= 10 cm	m²	33,44	41,30	51,49	1.721,83	
sed op	130110	3.2	Camada regularizadora (traço 1:4) esp=4 cm	m²	93,82	24,10	30,05	2.819,29	
sin api	10515	3.3	Revestimento em cerâmica 35x35cm PEI 3 - externo	m²	93,75	36,51	45,52	4.267,50	
sed op	260168	3.4	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	439,00	20,15	25,12	11.027,68	
			4	REVESTIMENTO				5.604,45	4,86 %
sed op	110143	4.1	Chapisco de cimento e areia (traço 1:3)	m²	10,00	7,45	9,29	92,90	
sed op	110763	4.2	Reboco (traço 1:6:2)	m²	10,00	30,25	37,71	377,10	
sed op	110762	4.3	Emboço (traço 1:6:2)	m²	54,40	25,66	31,99	1.740,26	
sin api	536	4.4	Revestimento em cerâmica 20x25cm PEI 3 (h=1,60 m) - interno	m²	113,48	23,99	29,91	3.394,19	
			5	FORRO				4.840,00	4,20 %
sed op	141334	5.1	Forro em gesso liso - colocado	m²	100,00	38,82	48,40	4.840,00	
			6	ESQUADRIAS				6.096,18	5,29 %
sin api	39496	6.1	Porta de madeira trabalhada com ferragens e caixilhos (0,80x2,10m)	und	4,00	719,00	896,38	3.585,52	
sin api	39491	6.2	Porta de madeira trabalhada com ferragens e caixilhos (0,70x2,10m)	und	2,00	694,44	865,76	1.731,52	
sed op	91517	6.3	Esquadria basculante 0,40x 0,60 cm em vidro temperado de 6mm	m²	2,00	312,48	389,57	779,14	
			7	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, LOUÇAS, METAIS e ACESSÓRIOS				9.799,62	8,50 %
sin api	86888	7.1	Vaso sanitário, assento plástico, cx descarga sobrepor e acessórios	und	2,00	350,47	436,93	873,86	
sin api	86936	7.2	Lavatorio de louça redondo (fixada sob bancada de granito) c/ torneira cromada e sifão	und	2,00	329,23	410,45	820,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

sed op	19069 1	7. 3	Ducha higiênica cromada	und	1,00	84,55	105,41	105,41	
sin api	86915	7. 4	Torneira cromada de parede bica alta móvel em inox p/ pia - 1/2"	und	2,00	77,29	96,36	192,72	
sin api	93396	7. 5	Bancada em granito polido e=2,5cm, larg=60cm	m²	0,70	499,32	622,50	435,75	
sin api	95544	7. 6	Papeleira de louça branca	und	2,00	44,11	54,99	109,98	
sed op	1900 87	7. 7	Saboneteira de louça branca	und	2,00	36,23	45,17	90,34	
sed op	1900 89	7. 8	Cabide de louça branco	und	2,00	43,53	54,27	108,54	
sed op	1907 16	7. 9	Barra em aço inox (WC de deficiente)	m	3,20	202,88	252,93	809,38	
sin api	34636	7. 10	Reservatório d'água cap=1.500 litros com acessórios	und	1,00	607,26	757,07	757,07	
sin api	89482	7. 11	Caixa sifonada em PVC	und	3,00	17,88	22,29	66,87	
sed op	1806 78	7. 12	Caixa de inspeção primária em alvenaria de tiloto 60X60X60cm, c/ tampa de concreto	und	2,00	332,72	414,80	829,60	
sed op	1806 78	7. 13	Caixa de passagem secundária em alvenaria de tiloto 60X60X60cm, c/ tampa de concreto	und	1,00	332,72	414,80	414,80	
sin api	89957	7. 14	Ponto de agua fria (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	und	6,00	97,26	121,25	727,50	
sin api	7365 8	7. 15	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	und	6,00	462,14	576,15	3.456,90	
8			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					8.132,60	7,06 %
sed op	1700 73	8. 1	Quadro de medição com disjuntor	und	1,00	406,55	506,85	506,85	
sed op	1703 21	8. 2	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	und	1,00	374,00	466,27	466,27	
sed op	1703 93	8. 3	Disjuntor 60A - 3P	und	1,00	196,35	244,79	244,79	
sed op	1703 26	8. 4	Disjuntor 20A - 1P	und	3,00	17,12	21,34	64,02	
sed op	1703 26	8. 5	Disjuntor 10A - 1P	und	3,00	17,12	21,34	64,02	
sin api	93141	8. 6	Ponto Tomada Bipolar 10A/250V em piso com eletroduto PVC 1/2" e caixa ferro galvanizado 4X2" sem placa	und	13,00	112,85	140,69	1.828,97	
sin api	93142	8. 7	Ponto tomada bipolar com contato terra 20A/250V com eletroduto PVC 3/4 e caixa 4X2" com placa	und	2,00	126,66	157,91	315,82	
sin api	74054/ 003	8. 8	Ponto de tomada para ar-condicionado (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	4,00	153,74	191,67	766,68	
sin api	74042/ 001	8. 9	Ponto interruptor simples com eletroduto PVC 1/2" e caixa 4X2"	und	6,00	52,31	65,21	391,26	
sin api	91961	8. 10	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	36,42	45,40	90,80	
sin api	74042/ 003	8. 11	Ponto interruptor triplo com eletroduto PVC 1/2" e caixa 4X2"	und	1,00	85,22	106,24	106,24	
sin api	74063/ 001	8. 12	Ponto luz parede eletroduto PVC 3/4"	und	9,00	82,85	103,29	929,61	
sin api	73953/ 001	8. 13	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1X20W, completa.	und	7,00	55,32	68,97	482,79	
sin api	73953/ 005	8. 14	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1X40W, completa.	und	10,00	64,05	79,85	798,50	
sed op	1709 84	8. 10	Luminária tipo arandela p/ lâmp incandescente	und	2,00	69,22	86,30	172,60	
sin api	74166/ 001	8. 15	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado 60x60cm com tampa h= 60cm fornecimento e instalação	und	2,00	97,16	121,13	242,26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

sed op	001.21.09	8.16	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	und	1,00	201,34	251,01	251,01	
sin api	73662	8.17	Ponto de Tomada para Telefone, com tomada padrão Telébras em caixa de PVC	und	1,00	89,11	111,09	111,09	
sed op	001.17.10.02	8.18	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	und	1,00	239,85	299,02	299,02	
		9	PINTURA					13.998,57	12,15 %
sin api	74245/001	9.1	Tinta para piso cimentado (calçada adjacente à academia)	m²	200,00	7,05	8,79	1.758,00	
sin api	74233/001	9.2	Fundo selador acrílico ambientes externos e internos, uma demão	m²	505,60	4,19	5,22	2.639,23	
sin api	73955/001	9.3	Emassamento com massa PVA, ambiente interno (paredes)	m²	505,60	4,00	4,99	2.522,94	
sin api	73954/002	9.4	Tinta acrílica s/ alvenaria ambientes internos e externos	m²	505,60	11,23	14,00	7.078,40	
		10	RODAPÉ, PEITORIL e SOLEIRA					992,16	0,86 %
seo p	001.12.14	10.1	Rodapé em Lajota	m	95,90	7,52	9,38	899,54	
seo p	001.12.13	10.2	Soleira em granito cinza - e=2cm	m²	2,00	37,15	46,31	92,62	
		11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					32.764,79	28,43 %
sin api	9537	11.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	550,00	1,21	1,51	830,50	
sin api	72554	11.2	Extintor de CO2 6Kg	unid	1,00	544,79	679,19	679,19	
****	*****	11.3	Fornecimento e Instalação de Equipamento Elíptico Mecânico (Simulador de Esqui)	unid	1,00	2456,96	3.063,09	3.063,09	
****	*****	11.4	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Remador	unid	1,00	1619,54	2.019,08	2.019,08	
****	*****	11.5	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Massageador Duplo	unid	1,00	1943,45	2.422,90	2.422,90	
****	*****	11.6	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Leg Press Duplo	unid	1,00	3160,08	3.939,67	3.939,67	
****	*****	11.7	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Peitoral Duplo	unid	1,00	4345,12	5.417,06	5.417,06	
****	*****	11.8	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Puxador Duplo (Ar Livre)	unid	1,00	4345,12	5.417,06	5.417,06	
****	*****	11.9	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Estação Multi Uso (Ar Livre)	unid	1,00	7200,00	8.976,24	8.976,24	
VALOR TOTAL (VT) - COM BDI:31,63%								115.234,26	100%

O valor estimativo para o LOTE 1 – ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA é de **R\$ 115.234,26** (cento e quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Conclusão da obra de Academia de Saúde Jaderlandia	BAIRRO: JADERLANDIA	
LOCAL: JADERLANDIA	ÁREA CONSTRUÍDA (m2): 550	
PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de Santarém - SEMSA	ELABORAÇÃO: Eng. Civil Vitor José Amâncio	
MUNICÍPIO/UF: Santarém-PA	Valor: 115.234,26	BDI:24,67 %

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	altura	larg	comp	RESULTADO
1.1	Barracão de obra em tábuas de madeira c/ banheiro, piso cimentado, cobertura em fibrocimento 4mm, inclusive instalações elétricas e hidráulicas	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		1		5,00	4,00	20,00
				TOTAL			20,00

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	altura	larg	comp	RESULTADO
1.2	Placa da obra (3,00x1,50m)	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		1	1,50	3,00		4,50
				TOTAL			4,50

2 FUNDAÇÃO E ESCAVAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
2.1	Bota fora manual c/ DMT=200m	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		1	0,80	103,00		82,40
				TOTAL			82,40

3 PAVIMENTAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
3.1	Camada impermeabilizadora esp= 10 cm	m²					33,44
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			33,44

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
3.2	Camada regularizadora (traço 1:4) esp=4 cm	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		1				93,82
				TOTAL			93,82

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
------	---------	-----	--------	----	----	----	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

3.3	Revestimento em cerâmica 35x35cm PEI 3 - externo						93,75
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			93,75

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
3.4	Plantio de grama (incl. terra preta)						439,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			439,00

4 REVESTIMENTO							
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
4.1	Chapisco de cimento e areia (traço 1:3)	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		2			5,00	10,00
				TOTAL			10,00

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
4.2	Reboco (traço 1:6:2) - paredes	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						10,00
				TOTAL			10,00

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
4.3	Emboço (traço 1:6:2)	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						54,40
				TOTAL			54,40

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
4.4	Revestimento cerâmico 20x20cm PEI 3 (h=1,60m)	m²					54,40
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			54,40

5 FORRO							
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
5.1	Forro em gesso liso - colocado	m²					100,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			100,00

6 ESQUADRIAS							
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
6.1	Porta de madeira trabalhada com ferragens e caixilhos (0,80x2,10m)	und					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		14				4,00
				TOTAL			4,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
6.2	Porta de madeira trabalhada com ferragens e caixilhos (0,70x2,10m)	und					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		11				2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
6.3	Esquadria basculante 0,40x 0,60 cm em vidro temperado de 6mm	m²					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA		21,98				2,00
				TOTAL			27,28

7 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, LOUÇAS, METAIS e ACESSÓRIOS

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.1	Vaso sanitário, assento plástico, cx descarga sobrepor e acessórios	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.2	Lavatorio de louça redondo (fixada sob bancada de granito) c/ torneira cromada e sifão	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.3	Ducha higiênica cromada	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.4	Torneira de parede bica alta móvel em inox	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.5	Bancada em granito polido e=2,5cm, larg=60cm	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						0,70
				TOTAL			0,70
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.6	Papeleira de louça branca	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

							2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.7	Saboneteira de louça branca	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.8	Cabide de louça branco	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.9	Barra em aço inox (WC de deficiente)	m					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						3,20
				TOTAL			3,20
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.10	Reservatório d'água cap=1.500 litros com acessórios	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.11	Caixa sifonada em PVC	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						3,00
				TOTAL			3,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.12	Caixa de inspeção primária em alvenaria de tiloto 60X60X60cm, c/ tampa de concreto	pt					2,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.13	Caixa de passagem secundária em alvenaria de tiloto 60X60X60cm, c/ tampa de concreto	pt					1,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
7.14	Ponto de água fria (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt					6,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			6,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

7.15	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt					6,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			6,00

8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.1	Quadro de medição com disjuntor	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.2	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.3	Disjuntor 60A - 3P	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.4	Disjuntor 20A - 1P	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						3,00
				TOTAL			3,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.5	Disjuntor 10A - 1P	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						3,00
				TOTAL			3,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.6	Ponto Tomada Bipolar 10A/250V em piso com eletroduto PVC 1/2" e caixa ferro galvanizado 4X2" sem placa	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						13,00
				TOTAL			13,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.7	Ponto tomada bipolar com contato terra 20A/250V com eletroduto PVC 3/4 e caixa 4X2" com placa	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

8.8	Ponto de tomada para ar-condicionado (caixa, eletroduto, fios e tomada)	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						4,00
				TOTAL			4,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.9	Ponto interruptor simples com eletroduto PVC 1/2" e caixa 4X2"	m					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						6,00
				TOTAL			6,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.10	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.11	Ponto interruptor triplo com eletroduto PVC 1/2" e caixa 4X2"	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.12	Ponto luz parede eletroduto PVC 3/4"	pt					9,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			9,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.13	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1X20W, completa.	pt					7,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			7,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.14	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1X40W, completa.	pt					10,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			10,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.15	Luminária tipo arandela p/ lâmp incandescente	pt					2,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			2,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.16	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado 60x60cm com tampa h= 60cm fornecimento e instalação	pt					1,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			1,00

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.17	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	pt					1,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			1,00

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.18	Ponto de Tomada para Telefone, com tomada padrão Telébras em caixa de PVC	pt					1,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			1,00

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
8.19	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt					1,00
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						
				TOTAL			1,00

9 PINTURA

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
9.1	Tinta para piso cimentado (calçada adjacente à academia)	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						200,00
				TOTAL			200,00

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
9.2	Fundo selador acrilico ambientes externos e internos, uma demão	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						505,60
				TOTAL			505,60

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
9.3	Emassamento com massa PVA, ambiente interno (paredes)	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						505,60
				TOTAL			505,60

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
9.4	Tinta acrílica s/ alvenaria ambientes internos e externos	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						505,60
				TOTAL			505,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

10 RODAPÉ, PEITORIL e SOLEIRA							
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
10.1	Rodapé em Lajota	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						95,90
				TOTAL			95,90
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
10.2	Soleira em granito cinza - e=2cm	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						2,00
				TOTAL			2,00
11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.1	Limpeza geral e entrega da obra	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						550,00
				TOTAL			550,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.2	Extintor de CO2 6Kg	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.3	Fornecimento e Instalação de Equipamento Elíptico Mecânico (Simulador de Esqui)	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.4	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Remador	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.5	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Massageador Duplo	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.6	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Leg Press Duplo	unid					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.7	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Peitoral Duplo	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.8	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Puxador Duplo (Ar Livre)	pt					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00
ITEM	SERVIÇO	UNI	QUANT.	L1	L2	L3	RESULTADO
11.9	Fornecimento e Instalação de Equipamento do tipo Estação Multi Uso (Ar Livre)	m					
	*VALOR ESTIMADO, CONFORME VERIFICADO NO LOCAL, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA						1,00
				TOTAL			1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,80%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,67%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,63%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
SG	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
CP	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	0,00%	4,50%	4,50%
BDI sem desoneração	20,34%	22,12%	25,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO X- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (Academia de Saúde Jaderlândia)**

Item	Descrição dos Serviços do Orçamento	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.383,98	100,00 %					11.383,98	100,00 %
2	FUNDAÇÃO E ESCAVAÇÃO	1.785,61	100,00 %					1.785,61	100,00 %
3	PAVIMENTAÇÃO	9.918,15	50,00 %	9.918,15	50,00 %			19.836,30	100,00 %
4	REVESTIMENTO			2.802,23	50,00 %	2.802,23	50,00 %	5.604,46	100,00 %
5	FORRO			4.840,00	100,00 %			4.840,00	100,00 %
6	ESQUADRIAS					6.096,18	100,00 %	6.096,18	100,00 %
7	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, LOUÇAS, METAIS e ACESSÓRIOS			4.899,81	50,00 %	4.899,81	50,00 %	9.799,62	100,00 %
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					8.132,60	100,00 %	8.132,60	100,00 %
9	PINTURA					13.998,57	100,00 %	13.998,57	100,00 %
10	RODAPÉ, PEITORIL e SOLEIRA					992,16	100,00 %	992,16	100,00 %
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					32.764,79	100,00 %	32.764,79	100,00 %
TOTAL - MÊS 1		R\$ 23.087,74	TOTAL - MÊS 2	R\$ 22.460,19	TOTAL - MÊS 3	R\$ 69.686,34	TOTAL GERAL	115.234,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente procedimento licitatório. Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ENTRE OS DIRIGENTES, GERENTES E SÓCIOS, PESSOA COM MANDATO ELETIVO, OU QUE SEJA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante)_ , como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) , situada a , doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS
ORA LICITADOS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS
ANEXOS.**

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante)_ , como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) , situada a , doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da nº 00 /201_.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei que:

a) O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Localidade, de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DA ACEITAÇÃO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTE EDITAL**

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Localidade, aos dias de de 2019.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA

A

Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SEMSA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que a execução do Serviço será de () dias, contados a partir da ordem de serviço e conforme cronograma físico-financeiro do projeto.

Localidade, aos dias de de 2019.

(assinatura)



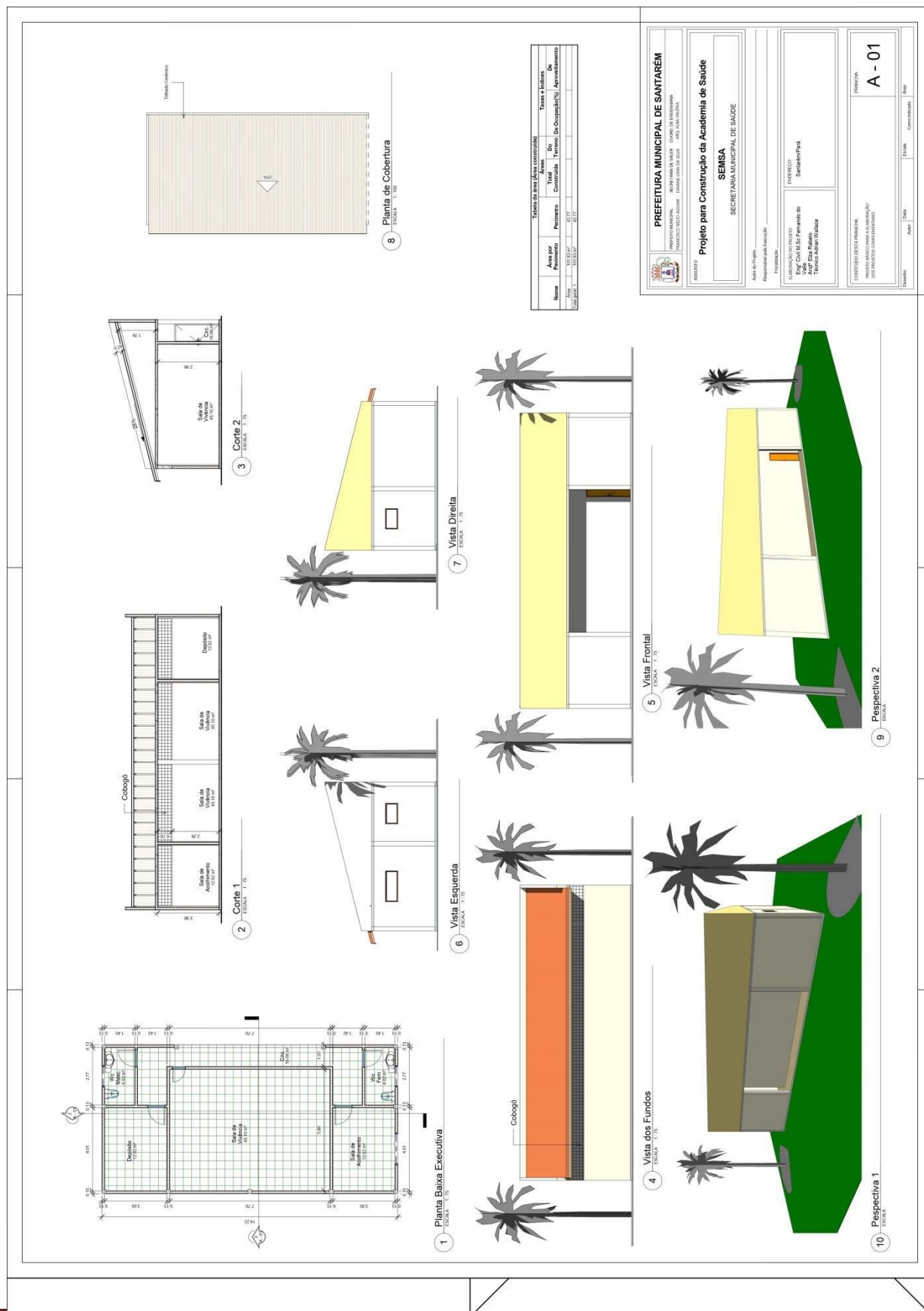
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XVII

ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XVIII: MEMORIAL DESCRITIVO.

MEMORIAL DESCRITIVO

ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO JADERLÂNDIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santarém - PMS

EMPREENDIMENTO: Academia da Saúde Modalidade Porte III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

01) GENERALIDADES

1.1 Este memorial / especificações técnicas versa sobre a construção de Academia de Saúde, com área total de 550,00m², com a seguinte discriminação básica de obras e serviços:

- Serviços Preliminares;
- Fundação e Escavação;
- Estrutura;
- Pavimentação;
- Elevação de Parede em Alvenaria;
- Cobertura;
- Revestimento;
- Forro;
- Esquadrias;
- Instalação Hidro- Sanitária, Louças, Metais e Acessórios.
- Instalação Elétrica;
- Pintura;
- Rodapé, Peitoril e Soleira;
- Serviços Complementares;

02) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1 – SERVIÇOS INICIAIS

2.1.1 – **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** Consta do barracão, tapume, ligações provisórias (energia, água, telefone, outros) e demais para o normal funcionamento da obra.

2.1.2 – **PLACA DA OBRA:** Medindo 3,00x1, 50m, deverá constar o contratante, recurso, prazo de execução e serviço.

2.2 – FUNDAÇÃO E ESCAVAÇÃO

2.2.1 - **BOTA FORA MANUAL C/ DMT = 200m:** São os locais destinados para depositar os materiais impróprios para uso em qualquer parte da obra, ou excedentes de escavações obrigatórias. Serão considerados os materiais impróprios os materiais provenientes de limpeza; solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros, materiais excedentes das escavações obrigatórias e materiais de má qualidade oriundos de remoções do terreno. As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: caminhões basculantes, carregadeiras, etc.

3 – PAVIMENTAÇÃO:

3.1 - **CAMADA IMPERMEABILIZADORA ESP = 6 cm:** Deverá ser executada em camada de 6,0cm de espessura, sobre base de aterro apiloado. Deverá possuir como agregado graúdo o seixo rolado, na proporção de 1:3: 6 (cimento, areia e seixo respectivamente). Se for o caso, em aceitação da fiscalização do contratante, poderá toda área pavimentada ser executada por uma camada impermeabilizadora de 10 cm de altura em pedra preta argamassada no traço 1:4, cimento e areia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

3.2 - CAMADA REGULARIZADORA (TRAÇO 1:3) ESP=3 cm: CAMADA NIVELADORA: Todos os pisos com acabamento em cerâmica levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 3 cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir. A camada niveladora comum deverá servir para pavimentações diversas, a serem executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sarrafeada e acabada conforme o tipo de material a receber. Camada niveladora com impermeabilizantes deverá servir de base para os pisos sujeitos a umidade, como é o caso dos banheiros e pátios, devendo ser executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 acrescida de impermeabilizante do tipo SIKA 1, usado na proporção adequada, possuindo acabamento razoavelmente áspero.

3.3 – PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA): Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados nas áreas de plantio, tanto o mato quanto ervas daninha (incluindo suas raízes) deverá ser eliminado. A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões, todo o terreno deverá ser coberto com uma camada de 15 centímetros de terra preta própria para plantio. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento.

4 - REVESTIMENTO

4.1 - CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3): O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia grossa, com dimensão máxima de 4 mm.. Serão chapiscadas todas as alvenarias internas e externas, e aquelas que estiverem expostas à umidade, assim como forro de lajes rebocadas e elementos de concreto que não estejam previstos para acabamento aparente. Deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta, com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.

4.2 - REBOCO (traço 1:6: 2): Será executado com argamassa de cimento, areia e barro (aditivo), nos traços 1:6:2, para os revestimentos internos, e 1:5:2 para os revestimentos externos. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada. O reboco deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, ser esponjado e apresentar acabamento uniforme, com superfícies planas. Serão revestidas com reboco paulista, todas as paredes e tetos, internos ou externos, onde não esteja previsto outro tipo de acabamento, e destinadas a pintura. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia média, com dimensão máxima de 1,2mm, e cimento. O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR- 7200. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do chapisco, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

4.3 - EMBOÇO (traço 1:6: 2): O emboço será executado com argamassa de cimento, areia e barro, nas proporções 1:6:2. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, e apresentar acabamento áspero. Serão emboçadas todas as superfícies destinadas a receber revestimento em azulejos, pastilhas, porcelanatos e granitos. Deve ser observada a perfeita verticalidade do emboço depois de pronto, assim como o mesmo distorcimento em toda a superfície, além de no encontro com outras paredes manter sempre o ângulo de 90°. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia média, com dimensão máxima de 1,2mm, e cimento. O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR- 7200. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência da cerâmica.

4.4 - REVESTIMENTO EM CERÂMICA 20x20cm PEI 3 (h=1,60 m) – INTERNO: Os revestimentos cerâmicos serão da marca especificada no projeto arquitetônico. As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que apresentarem defeito de superfície, coloração, bitola ou empeno. O revestimento, quando interno ou externo serão executados conforme prevê o projeto. O assentamento se fará segundo a recomendação do fabricante, com nata de cimento ou cimento / cola. A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, conforme as recomendações do fabricante e de acordo com a FISCALIZAÇÃO. As peças a serem assentadas com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical. O rejuntamento deverá ser na cor da cerâmica no padrão SEPERJUNTA EP ABCCO REJUNTABRÁS, executado obedecendo às normas do fabricante. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou outros produtos. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 mm e, com o lado dentado da mesma desempenadeira, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento das cerâmicas. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional. Os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As juntas entre as cerâmicas serão em nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, serão escovadas e umedecidas. Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas serão cuidadosamente classificadas no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica. Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento antes do assentamento do revestimento cerâmico. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades. Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos. Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

5 – FORRO

5.1 - FORRO EM GESSO LISO - COLOCADO: Para a utilização do forro deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais: Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas, teste de todas as instalações antes do fechamento do forro; verificação das interferências do forro com as divisórias, móveis, de modo que um sistema não prejudique o outro, em eventuais modificações, locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas, só serão permitidos o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante. As placas de gesso liso para forro serão de procedência conhecida e idônea, uniformes em cor e dimensões, de conformidade com as especificações de projeto. Serão resistentes a agentes químicos, resistentes ao fogo e inalteráveis à corrosão, isentas de quaisquer defeitos. As placas serão armazenadas em local seco e protegidas, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais. Os forros em placa de gesso serão fixados sob arame metálico preso à estrutura de apoio, conforme detalhes do projeto. A fixação das placas na estrutura de sustentação será realizada conforme as recomendações do fabricante, através de pregos, grampos ou parafusos. O arremate, no encontro com as paredes, será executado conforme indicação de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

6 – ESQUADRIAS

Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas, observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura, assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após, a conclusão da execução dos pisos; testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

6.1 – PORTA DE MADEIRA TRABALHADA COM FERRAGENS E CAIXILHOS (0,80x2,10m): A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes. Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água. As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria. As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto. As esquadrias deverão ser obrigatoriamente revestidas ou pintadas com verniz adequado, pintura de esmalte sintético ou material específico para a proteção da madeira. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras. A porta deverá seguir obrigatoriamente a dimensão de 0,80x2,10m, com acabamento trabalhado com ferragens e caixilho. As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias. Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os desenhos do modelo, chaves, instruções e parafusos necessários à instalação nas esquadrias. O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais. A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaios ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens. As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimto ou respingos de tinta.

6.2 – PORTA DE MADEIRA TRABALHADA COM FERRAGENS E CAIXILHOS (0,70x2, 10m): Devem ser atendidas, cumpridas e seguidas para este item as mesmas especificações relacionadas no item 9.1, com a diferença que a porta de madeira passa a ser de 0,70x2, 10m.

6.3 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS. Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89. Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497). O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB- 167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40 cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

7 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, LOUÇAS, METAIS e ACESSÓ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes: Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais; verificação da quantidade da remessa; verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados. Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. O tubo de PVC, aço, cobre e ferro fundido deverá ser estocado em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado. Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra. As instalações hidro-sanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e planilha orçamentária fornecida pela CONTRATANTE e deverão satisfazer plenamente todas as recomendações técnicas da ABNT e da concessionária local. Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos. Todas as tubulações da edificação deverão ser testadas com água sob pressão mínima de 60 KPa (6 M.C.A.), durante um período de 15 minutos. Para as tubulações enterradas externas à edificação, deverá ser adotado o seguinte procedimento: o teste deverá ser feito preferencialmente entre dois poços de visita ou caixas de inspeção consecutivas; a tubulação deverá estar assentada com envolvimento lateral, porém, sem o reaterro da vala; os testes serão feitos com água, fechando-se a extremidade de jusante do trecho e enchendo-se a tubulação através da caixa de montante. Este teste hidrostático poderá ser substituído por prova de fumaça, devendo, neste caso, estarem as juntas totalmente descobertas. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados. A Contratada deverá atualizar os desenhos do projeto à medida que os serviços forem executados, devendo entregar, no final dos serviços e obras, um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída. Os projetos executivos de instalações são fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo as respectivas especificações contidas nestes observadas e seguidas em conformidade com este documento. Todos os itens das instalações deverão obrigatoriamente antes de ser instalada deverá ser supervisionada pela fiscalização da CONTRATANTE que aprovará ou não a instalação destes.

7.1 – VASO SANITÁRIO, ASSENTO PLÁSTICO, CX ACOPLADA E ACESSÓRIOS: Os vasos sanitários a serem utilizados podem ser com caixa acoplada, linha vogue plus ref. CP525 ou SIMILAR, na cor branco gelo e assento vogue plus ref. AP50 da DECA ou SIMILAR. Os vasos sanitários convencionais para linha conforto ref. P51, com assento AT52 da DECA, ou SIMILAR e descarga do tipo caixa acoplada. Os engates para ligação das caixas deverão ser em material flexível, de fabricação CIPLA ou SIMILAR.

7.2 – LAVATÓRIO DE LOUÇA REDONDO (FIXADA SOB BANCADA DE GRANITO): Lavatórios de louça redondas, tipo universal, de embutir, ref. L41, da DECA ou SIMILAR deverão ser fixadas sob bancada de granito devidamente chumbada e assentada. Torneira Pressmatic de inox da Docol ou SIMILAR. Os engates para ligação das torneiras dos lavatórios deverão ser em material flexível, de fabricação CIPLA ou SIMILAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

7.3 – DUCHA HIGIÊNICA CROMADA: As duchas higiênicas serão de fabricação DECA ou SIMILAR.

7.4 – TORNEIRA CROMADA DE PAREDE: As torneiras a serem utilizadas podem ser da marca Pressmatic de inox da Docol ou SIMILAR.

7.5 – PIA INOX 1,20m C/ 01 CUBA (INC. VÁLVULA): As pias serão incorporadas aos balcões em aço inoxidável, de fabricação BRASINOX ou SIMILAR, conforme as dimensões especificadas em projeto. A pia de despejos dos expurgos será em aço inoxidável, com uma cuba especial, de fabricação BRASINOX ou SIMILAR. Ambas incluindo as válvulas e conexões necessárias para instalação e funcionamento.

7.6 – SIFÃO PLÁSTICO PARA PIA – TIPO COPO 1": Os sifões utilizados nos lavatórios deverão ser do tipo copo plástico, fabricação DECA, ou SIMILAR. Os sifões utilizados nas pias e tanques da, deverão ser construídos com conexões e tubos roscáveis de água fria, conforme detalhe em projeto executivo.

7.7 – BANCADA EM GRANITO POLIDO e = 2,5cm, larg = 60 cm: As bancadas terão 2,5cm de espessura e serão executadas em granito. As bancadas serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, engastadas nas paredes e apoiadas em peças também em granito ou em mãos de força em alumínio ou ferro. Assentadas sobre alvenarias e conforme a definição da FISCALIZAÇÃO. As bancadas serão dotadas de frontispício e tira americana em granito. Para aplicação do frontispício e da tira americana a CONTRATADA deverá seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO.

7.8 – CHUVEIRO PLÁSTICO: Chuveiro anti vandalismo da Docol ou SIMILAR.

7.9 – PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA: A papelreira deverá ser em louça branca de sobrepor e assentadas preferencialmente na sexta fiada horizontal do revestimento a contar do piso.

7.10 – SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA: As saboneteiras para sabão líquido serão instaladas nos banheiros públicos e ficarão a uma altura de 30 cm da bancada. A saboneteira do chuveiro ficará na décima terceira fiada horizontal do revestimento a contar do piso.

7.11 – CABIDE DE LOUÇA BRANCA: O cabide fornecido e instalado deverá ser de louça na cor branca de sobrepor assentado preferencialmente na décima terceira fiada horizontal do revestimento a contar do piso.

7.12 – BARRA EM AÇO INOX (WC DE DEFICIENTE): Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem suportar a resistência a um esforço mínimo de 1,5 KN em qualquer sentido, ter diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm, e estar firmemente fixadas em paredes ou divisórias a uma distância mínima destas de 4 cm da face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas ou justapostas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos.

7.13 – RESERVATÓRIO D'ÁGUA CAP = 1.500 LITROS COM ACESSÓRIOS: Deverá ser com tubulações e conexões de mesma marca, em PVC rígido soldáveis, e fabricação TIGRE ou SIMILAR e, de acordo com a NBR 5648/77, para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm². Quando enterrados, os tubos deverão ser envolvidos com areia, no interior das covas, de forma que os mesmos fiquem isentos do contato com materiais pontiagudos. Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á: limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada; limpar as superfícies lixadas com solução apropriada; distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas; encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo. Os trechos compreendidos dos registros de comando até as devidas peças de utilização deverão ser com tubulação e conexões de mesma marca, em PVC rígido soldáveis, de fabricação TIGRE ou SIMILAR, e de acordo com a NBR 5648/77, para pressão máxima de serviço de 7,5Kgf/cm². Os registros de comando da canalização de recalque deverão ser do tipo bruto, de gaveta, fabricação DECA, linha 1502-B., ou SIMILAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

7.14 – CAIXA SIFONADA EM PVC: As caixas sifonadas utilizadas para drenagem da água servida deverão ser de PVC rígido, na linha Série R, fabricação TIGRE ref. EG -54 c/ porta grelha e grelha redondos em aço inoxidável (nº 118), na bitola de 150 x 185 x 75 mm, ou SIMILAR. As caixas sifonadas utilizadas para drenagem da água de piso nos WC's e interligação de eventuais peças, deverão ser de PVC rígido, fabricação TIGRE ref. EG -54 c/ porta grelha e grelha redondos em aço inoxidável (nº 128), na bitola de 100 x 150 x 50 mm, ou SIMILAR.

7.15 – CAIXA DE INSPEÇÃO PRIMÁRIA EM ALVENARIA DE TIJOLO 60x60x60cm: Deverão ser construídas em alvenaria de tijolos com dimensões de 60x60x60cm, assentada sobre camada de concreto simples com 0,10 m de espessura, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia e, com tampa em concreto armado, com espessura de 0,10 m para as caixas que estiverem localizadas em áreas sujeitas à tráfego de veículos e, 0,06 m para as localizadas nas outras áreas. As tubulações indicadas em PVC deverão ser com tubos e conexões de mesma marca, rígido, com junta soldável, na linha esgoto predial ou na linha série R, conforme o projeto e, de acordo com a NBR 5688/77 de fabricação TIGRE ou SIMILAR.

7.16 – CAIXA DE PASSAGEM SECUNDÁRIA EM ALVENARIA DE TIJOLO 60x60x60cm: Deverão ser construídas em alvenaria de tijolos com dimensões de 60x60x60cm, assentada sobre camada de concreto simples com 0,10 m de espessura, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia e, com tampa em concreto armado, com espessura de 0,10 m para as caixas que estiverem localizadas em áreas sujeitas a tráfego de veículos e, 0,06 m para as localizadas nas outras áreas. As tubulações indicadas em PVC deverão ser com tubos e conexões de mesma marca, rígido, com junta soldável, na linha esgoto predial ou na linha série R, conforme o projeto e, de acordo com a NBR 5688/77 de fabricação TIGRE ou SIMILAR.

7.17 – CAIXA DE GORDURA SIMPLES COM TAMPA DE CONCRETO: Deverão ser construídas em alvenaria de tijolos, assentada sobre camada de concreto simples com 0,10 m de espessura, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia e, com tampa em concreto armado, com espessura de 0,10 m para as caixas que estiverem localizadas em áreas sujeitas à tráfego de veículos e, 0,06 m para as localizadas nas outras áreas. As tubulações indicadas em PVC deverão ser com tubos e conexões de mesma marca, rígido, com junta soldável, na linha esgoto predial ou na linha série R, conforme o projeto e, de acordo com a NBR 5688/77 de fabricação TIGRE ou SIMILAR.

7.18 – PONTO DE ÁGUA FRIA (incl. Tubos, conexões, cx e ralos): Fornecimento de material e instalação de pontos de água fria com tubos de PVC e conexões que serão fixados em alvenarias, sobre o forro e no piso (gabinete odontológico). Já incluídos os serviços complementares necessários para a execução da instalação hidráulica, tais como abertura e fechamento de rasgo em alvenaria, abertura de forro, fixação da tubulação e etc. Deverão ser utilizadas peças de PVC rígido soldável fabricação TIGRE ou similar. As emendas entre as peças de tubos de PVC soldáveis serão executadas por meio de luvas atarraxadas, de mesmo material, em ambas as extremidades a serem ligadas, até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização, não se admitindo eventuais derivações daqueles sem a utilização de conexões. Os tubos de PVC soldáveis rígidos fabricação Tigre ou similar, somente deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas, e devidamente limpas com auxílio da solução limpadora Tigre, polytubes ou similar. Poderá ser cortada a serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas. Somente será admitido o uso de curvas pré-fabricadas para tubos e do mesmo material conforme especificações técnicas. Não deverão ser empregadas curvas com ângulos maiores que 90°. Em cada trecho de canalização, poderão ser empregadas, no máximo, três curvas de 90°. As conexões, de fabricação Tigre ou similar, a serem utilizadas nos serviços são: Joelho 90° soldável de PVC azul e com bucha de latão com redução para água fria (d = 32 mm), Joelho 90° soldável de PVC marrom para água fria (d = 25 mm), TE PVC soldável 90G C/ bucha de latão na bolsa central (d = 25 mm) e Tubo soldável de PVC marrom para água fria (d = 25 mm). As instalações hidráulicas deverão ser testadas através do "Teste de Estanqueidade ou Teste de Vazamento" com objetivo de verificação da integridade das peças, vazamento e controle de qualidade, e logo após, liberadas para o fechamento dos forros, de paredes e/ou de divisórias. Tubos e conexões serão soldados com adesivo Tigre ou similar. Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos, equipamentos e canalização devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

executados na presença da FISCALIZAÇÃO. Deverá ser mantido sempre o ambiente limpo para uso. A medição será por unidade de ponto executado.

7.19 – PONTO DE ESGOTO (incl. Tubos, conexões, cx e ralos): Fornecimento de material e instalação de pontos de esgoto com tubos de PVC e conexões fixados em alvenarias e sob o piso. Já incluído os serviços complementares necessários para a execução da instalação de esgoto, tais como abertura e fechamento de rasgo em alvenaria, fixação da tubulação e etc. As peças deverão ser de PVC rígido soldável fabricação TIGRE ou similar. As emendas entre as peças de tubos de PVC soldáveis serão executadas por meio de luvas, de mesmo material, em ambas as extremidades a serem ligadas, até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização, não se admitindo eventuais derivações daqueles sem a utilização de conexões. Os tubos de PVC soldáveis rígidos fabricação Tigre ou similar, somente deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas e devidamente limpos com auxílio da solução limpadora TIGRE, POLYTUBES ou similar. Poderá os tubos ser cortados a serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas. Somente será admitido o uso de curvas pré-fabricadas para tubos e do mesmo material conforme especificações técnicas. Não deverão ser empregadas curvas com ângulos maiores que 90°. Em cada trecho de canalização, poderão ser empregadas, no máximo, três curvas de 90°. As conexões a serem utilizadas nos serviços, fabricação TIGRE ou similar, são: Junção Simples em PVC p/ esgoto predial DN 100x50mm, Joelho 90° PBV de PVC branco para esgoto série normal (d = 50 mm), TE 90° PBV de PVC branco para esgoto série normal (d = 50 mm) e Tubo PBV de PVC branco para esgoto série normal (d = 50 mm). As instalações sanitárias deverão ser testadas através do “Teste de Estanqueidade ou Teste de Vazamento” com objetivo de verificação da integridade das peças, vazamento e controle de qualidade, e logo após, liberadas para o fechamento dos forros, de paredes e/ou de divisórias. Todas as provas e os testes de

8 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local. A execução deverá ser inspecionada durante todas as etapas da obra, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta especificação. Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade. A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere a planilha orçamentária da obra e às especificações dos serviços, assim como seu perfeito estado. Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do anexo J da NBR 5410. Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas do que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas. Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total. Também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura. Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Será verificada a instalação do aterramento, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Na tubulação primária e secundária os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC rígido roscável, fornecidos em varas de 3,00 metros, de fabricação TIGRE ou Similar, e conexões do mesmo fabricante e de acordo com a NBR-6150/80. Deverá ser deixado no interior das tubulações arame guia de aço galvanizado de 1,65mm de diâmetro para facilitar a enfição dos respectivos cabos. As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e planilha orçamentária fornecida pela CONTRATANTE e deverão satisfazer plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

todas as recomendações técnicas da ABNT e da concessionária local. O recebimento das instalações será efetuado através da inspeção visual de todas as instalações e da comprovação da operação do sistema. A inspeção visual de todas as instalações será efetuada com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços executados e a integridade de todo o material instalado. Serão obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, quando for o caso: instalação e montagem dos componentes mecânicos, tais como eletrodutos, bandejas para cabos, braçadeiras, caixas, blocos terminais e quaisquer outros dispositivos utilizados; verificação da fiação e emendas na caixa de passagem ou caixa de distribuição e painéis, com o objetivo de atestar se os requisitos constantes desta especificação foram atendidos. A Contratada terá a responsabilidade de providenciar junto à concessionária a aprovação e liberação dos serviços, de conformidade com os requisitos por ela exigidos. Os projetos executivos de instalações são fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo as respectivas especificações contidas nestes observadas e seguidas em conformidade com este documento. Todos os itens das instalações deverão obrigatoriamente antes de ser instalada deverá ser supervisionada pela fiscalização da CONTRATANTE que aprovará ou não a instalação destes.

8.1 – QUADRO DE MEDIÇÃO (QGLF): Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e apurados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado. Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação. A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Após a conclusão da montagem, da fiação e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 51 da NBR 5410. Os barramentos indicados no projeto serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, cujas diferentes fases serão identificados por cores convencionais conforme a NBR 5410. Os barramentos deverão ser firmemente fixados sobre isoladores. A instalação de barramentos blindados pré-fabricados deverá ser efetuada conforme instruções do fabricante. Na travessia de paredes deverão ser previstas aberturas de passagem, com dimensões que permitam folga suficiente para a livre dilatação do duto. Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva à rede pública, em perfeito funcionamento e com a aprovação da concessionária de energia elétrica local. A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica. As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão. Onde houver tráfego de veículos sobre a entrada subterrânea, deverão ser tomadas precauções para que a tubulação não seja danificada; as caixas de passagem de rede deverão ter tampas de ferro fundido, do tipo pesado.

8.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES: Os quadros de distribuição parciais deverão ser do tipo embutido, composto de caixa externa, construída em chapa de aço nº 20, galvanizada, e um chassi interno com contra-espelho e porta, barramento trifásico e neutro em cobre eletrolítico, e acabamento com pintura eletrostática em epóxi na cor cinza - RAL 7032, grau de proteção IP 40 conforme NBR 6146 equipados conforme respectivos diagramas unifilares constante do projeto de fabricação SIEMENS ou Similar. Os quadros de distribuição também deverão obedecer às especificações constantes no item 10.1. Os disjuntores de proteção dos circuitos deverão ter dois sistemas independentes, contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bobina para disparo eletromagnético, nas amperagens conforme indicado em projeto, de fabricação SIEMENS ou Similar, e de acordo com a NBR-5410. A quantidade dos disjuntores deverá seguir o especificado em planilha orçamentária.

8.3 – DISJUNTOR 60A – 3P: O disjuntor de proteção de 60A – 3P de proteção dos circuitos deverá ter dois sistemas independentes, contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bobina para disparo eletromagnético, nas amperagens conforme indicado em projeto, de fabricação SIEMENS ou Similar, e de acordo com a NBR-5410. A quantidade dos disjuntores deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.4 – DISJUNTOR 20A – 1P: O disjuntor de proteção de 20A – 1P de proteção dos circuitos deverá ter dois sistemas independentes, contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bobina para disparo eletromagnético, nas amperagens conforme indicado em projeto, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

fabricação SIEMENS ou Similar, e de acordo com a NBR-5410. A quantidade dos disjuntores deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.5 – DISJUNTOR 10A – 1P: O disjuntor de proteção de 10A – 1P de proteção dos circuitos deverá ter dois sistemas independentes, contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bobina para disparo eletromagnético, nas amperagens conforme indicado em projeto, de fabricação SIEMENS ou Similar, e de acordo com a NBR-5410. A quantidade dos disjuntores deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.6 – PONTO DE TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 10A/250V E CAIXA 4X2" COM PLACA: As caixas com tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. Serão de marca de boa qualidade na cor branca. A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços: Telhado, revestimentos de argamassa, colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva e pavimentação que leve argamassa. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, o mínimo, características equivalentes às dos condutores. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário. As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante. A quantidade das tomadas deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.7 – PONTO DE TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V E CAIXA 4X2" COM PLACA: As caixas com tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. Serão de marca de boa qualidade na cor branca. A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços: Telhado, revestimentos de argamassa, colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva e pavimentação que leve argamassa. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, o mínimo, características equivalentes às dos condutores. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário. As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante. A quantidade das tomadas deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.8 – PONTO DE TOMADA PARA AR-CONDICIONADO: As caixas com tomadas para ar-condicionado deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. Serão de marca de boa qualidade na cor branca. A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços: Telhado, revestimentos de argamassa, colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva e pavimentação que leve argamassa. Antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter o mínimo, características equivalentes às dos condutores. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário. As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante. A quantidade das tomadas deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.9 – TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P 15A - 100W: As tomadas deverão ser de embutir 10A-250V, 2P 15A - 100W, linha Silentoque, de fabricação PIAL ou Similar. As tomadas polarizadas também deverão ser de embutir para amperagens conforme projeto referência Silentoque linha Seis, de fabricação PIAL ou Similar. Serão instaladas na altura indicada em projeto. As tomadas deverão ser montadas a fim de prover um mínimo de destrançamento dos pares a partir de uma preparação adequada dos cabos e os pares trançados o mais próximo possível do ponto de terminação. Estas conexões deverão estar de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

8.10 - PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" e CAIXA 4X2": Os pontos de interruptor simples deverão ser fechados por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de interruptores de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. Serão de marca de boa qualidade na cor branca. A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços: Telhado, revestimentos de argamassa, colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva e pavimentação que leve argamassa. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, o mínimo, características equivalentes às dos condutores. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário. As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante. A quantidade dos interruptores deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.11 - PONTO INTERRUPTOR DUPLO COM ELETRODUTO PVC 1/2" e CAIXA 4X2": Os pontos de interruptor duplo deverão ser fechados por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de interruptores de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. Serão de marca de boa qualidade na cor branca. A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços: Telhado, revestimentos de argamassa, colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva e pavimentação que leve argamassa. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter o mínimo, características equivalentes às dos condutores. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário. As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante. A quantidade dos interruptores deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.12 - PONTO LUZ PAREDE ELETRODUTO PVC 3/4": Os pontos de luz deverão ser completos a espera da instalação das luminárias. Os pontos serão localizados e instalados no forro. Serão de marca de boa qualidade. A enfição só poderá ser executada após a conclusão total da cobertura. Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos e limpos. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, o mínimo, características equivalentes às dos condutores. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário. As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante. A quantidade dos interruptores deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecidos pela CONTRATANTE.

8.13 - LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA: Na execução das instalações para luz e força será observado as normas NB-3 da ABNT e as determinações da concessionária de energia. Serão instaladas luminárias 1X20W (novas) na quantidade e locais indicados no projeto, seguindo o padrão existente de unidades anteriormente construídas ou Luminárias de embutir, com refletor (AFP) e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, Ref. Itaim 3005 ou similar, devendo obrigatoriamente consultar formalmente a fiscalização para aprovação ou não do tipo de luminária a ser instalada. As lâmpadas fluorescentes deverão ter diâmetro de 33,5 mm, potência de 20W, conforme indicado em projeto, referência TLDRS série 80, na cor Super 84, de fabricação PHILIPS ou Similar. Os reatores deverão ser eletrônicos, duplos (para lâmpadas fluorescentes), de partida instantânea, alto fator de potência, de fabricação PHILLIPS, OSRAM ou equivalentes. A quantidade das luminárias deverá seguir o especificado em planilha orçamentária e projeto elétrico fornecido pela CONTRATANTE.

8.14- CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 60X60CM COM TAMPA H= 60 cm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Fornecimento e instalação de caixa de inspeção (60x60)cm – com tampa. Conforme detalhe em projeto.

8.15 QUADRO TELEFONICO INTER DE DISTR. 60X60X12CM: A instalação do quadro telefônico deverá observar o projeto específico. Os materiais a serem utilizados na execução de tubulações e redes telefônicas e de dados devem ser rigorosamente adequados às finalidades a que se destinam e devem satisfazer as normas aplicáveis da ABNT e TELEBRÁS. As instalações telefônicas e de dados, somente serão recebidas após a execução do projeto, e feitos os testes específicos, com exceção da colocação dos aparelhos telefônicos.

8.16- PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, COM TOMADA PADRÃO TELÉBRAS EM CAIXA DE PVC: As instalações de telefonia deverão ser executadas de acordo com o projeto específicas com fornecimento e instalação de eletroduto flexível e corrugado de PVC para instalações embutidas - D: 3/4" bem como, cabos, conexões, corte em alvenaria e laje e todos os custos necessários para os arremates finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

8.17 PONTO DE LOGICA - UTP (INCL. ELETROCABO E CONECTOR): As instalações de lógica deverão ser executadas de acordo com o projeto com fornecimento e instalação de eletroduto, cabos e demais materiais necessários a sua completa instalação, como também corte em alvenaria e laje e todos os custos necessários para os arremates finais.

9 – PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais: As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura como vidros, ferragens de esquadrias e outras. Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças: Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais. Separação com tapumes de madeira chapa de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais. Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. O recipiente utilizado no armazenamento mistura e aplicação das tintas deverá estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade. Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho. De modo geral, os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços de pintura são: Corantes, naturais ou superficiais, dissolventes, diluentes para dar fluidez, aderentes com propriedades de aglomerantes e veículos dos corantes, cargas para dar corpo e aumentar o peso, plastificante para dar elasticidade e secante com o objetivo de endurecer e secar a tinta. De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

9.1 - TINTA PARA PISO CIMENTADO: Deverão ser obedecidas as diretrizes estabelecidas no item 12. Em toda a superfície do piso cimentado, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento. O piso que receberá a pintura deverá estar com sua superfície devidamente preparada, lixada e limpa. A primeira demão será a preparatória que as demais, a fim de aumentar a aderência das camadas iniciais da pintura e a resistência às intempéries. A primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira. As camadas seguintes serão aplicadas alternadamente, na horizontal e vertical. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, para obter um acabamento perfeito.

9.2 – FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, UMA DEMÃO: Antes da execução dos serviços de pintura das paredes externas e internas se faz necessário o preparo da superfície através de raspagem de partes soltas e aplicação de selador para uniformizar a absorção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

da superfície e diminuir a porosidade desta. As superfícies internas e externas rebocadas recentemente serão preparadas com a aplicação de selador acrílico em uma demão.

9.3 – EMASSAMENTO COM MASSA PVA, AMBIENTE INTERNO (PAREDES): Após a devida preparação das superfícies rebocadas será aplicada a massa corrida, em camadas finas e sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço para corrigir defeitos ocasionais da superfície e deixá-la bem nivelada. Depois de seca, a massa corrida será lixada, de modo que a superfície fique bem regular, de aspecto contínuo, sem rugosidades ou depressões. Serão utilizadas lixas comuns de diferentes grossuras, em função da aspereza da superfície. Será aplicada, então, uma demão de fundo adequado para acabamento a óleo ou esmalte, e uma demão de impermeabilizante ou a massa corrida for à base de PVA. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, com retoques de massa, se necessários, antes da segunda demão, sempre respeitando-se as recomendações do fabricante.

9.4 – TINTA ACRÍLICA S/ ALVENARIA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS: As tintas a serem utilizadas obedecerão às especificações de materiais. Serão enviadas à obra em seus recipientes originais, marcados com as seguintes indicações: nome do fabricante; designação do produto e data-limite de utilização. As tintas de base e de acabamento serão compradas do mesmo fabricante ou com a indicação deste, sempre que possível, para evitar problemas de compatibilidade dos componentes. Após a devida preparação e limpeza das superfícies, serão aplicadas duas demãos de pintura acrílica, obedecendo às indicações do fabricante. A aplicação só será iniciada após 2 ou 3 dias de tempo seco. Deverão ser obedecidas as diretrizes estabelecidas no item 12.

10 – RODAPÉ, PEITORIL E SOLEIRA

10.1 – RODAPÉ EM LAJOTA: A primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento. Essa preparação deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas. Concluídos os serviços de assentamento do piso deverão após 24 horas ser iniciados os serviços de instalação de rodapé. As peças de rodapé deverão ser da mesma lajota utilizada na execução dos pisos e serão recebidos no local de execução dos serviços e obras em conformidade com as especificações de projeto. O rodapé será com altura de 7 cm. Se tiverem altura superior a 7 cm, as peças deverão ser substituídas. Se necessário deverá ser utilizada máquina de corte com disco de diamante para se obter a precisão ideal nos arremates.

10.2 – SOLEIRAS: As soleiras serão assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia. Sempre que possível, as peças deverão ser inteiras, devendo, caso as dimensões não permitam as juntas situadas no centro. As soleiras deverão caso necessário, possuir rasgos, rebaixos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento. Serão colocadas soleiras em todas as portas externas, vãos entre locais com pavimentações diversas e entre pisos com diferenças de nível. As soleiras terão 3 cm de espessura e serão executadas em GRANITO CINZA LUSTRADO.

10.3 - VERGA 10X10CM EM CONCRETO ARMADO INCLUSO FORMA E ARMAÇÃO: Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas. O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA: A obra será entregue concluída e limpa. Inclusive com limpeza de aparelhos e acessórios. Livre de qualquer entulho. As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionários. Deverá ser removido todo o entulho do terreno e prédios, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas. Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, blindex, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra. Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Deverão ser abertas todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, para limpeza dos detritos. Os pisos serão limpos ou encerados com produtos especiais, recomendados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

fabricantes dos respectivos materiais. Ficará sob responsabilidade da Contratada, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc., junto aos órgãos competentes.

11.2 EXTINTOR DE CO2 6KG: Fornecimento e Instalação conforme localização determinada no projeto específico.

Vitor José Amâncio Brito Silva
Engenheiro Civil - SEMSA